



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTEENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

Câmara Municipal de Vertente do Lério  
Aprovado em 08/03/2025  
*Severina F. de S. Silva*  
Presidente

**REQUERIMENTO Nº 063/2025**

Requeiro à Mesa, após ouvir o digno plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Vertente do Lério, Senhor **HISTÊNIO SALES**, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora **HYTELLA SALES**, no exercício de suas atribuições legais, para que adotem as providências necessárias à implantação de um Centro Especializado Multidisciplinar destinado ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como suas famílias, com o objetivo de promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos mesmos.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos vereadores através deste requerimento, venho à Tribuna desta Casa Legislativa para solicitar ao Exmo. Sr. Prefeito de Vertente do Lério, Senhor **HISTÊNIO SALES**, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora **HYTELLA SALES**, a viabilização e implantação de um Centro Especializado Multidisciplinar, com foco no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, promovendo, assim, a inclusão social e uma mudança significativa na qualidade de vida destas pessoas.

A Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelece a garantia do direito ao atendimento integral e especializado para as pessoas com TEA, assegurando, entre outros, o acesso a uma equipe multidisciplinar qualificada. A lei prevê a necessidade de serviços especializados, com a participação de profissionais das mais diversas áreas da saúde, educação e assistência social, a fim de proporcionar um atendimento completo e eficaz, com foco na inclusão e no desenvolvimento das pessoas com TEA.

A proposta de implantação do Centro Especializado Multidisciplinar visa atender às diretrizes dessa legislação, oferecendo uma abordagem integrada que envolva, entre outros profissionais, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psiquiatras, neurologistas, educadores especializados, e nutricionistas, conforme estabelecido pela



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que também reforça a necessidade de tratamento multidisciplinar para pessoas com deficiência.

Em face da complexidade do autismo, é imprescindível que a abordagem terapêutica seja realizada de forma coordenada entre esses profissionais, garantindo uma avaliação e acompanhamento contínuos e adaptados às necessidades de cada paciente. Por exemplo, o nutricionista analisará a alimentação e aspectos relacionados à saúde nutricional, enquanto o fonoaudiólogo se concentrará no desenvolvimento da comunicação e habilidades de linguagem.

Considerando a relevância e a urgência dessa demanda para o bem-estar da população, requer-se que o Município de Vertente do Lério se comprometa a disponibilizar os profissionais necessários, graduados e com especialização nas áreas relacionadas aos cuidados neuropsíquicos, a fim de garantir um atendimento adequado e eficaz.

Diante do exposto, solicito que esta Casa Legislativa, por meio de sua decisão, encaminhe ao Prefeito Municipal, Senhor HISTÊNIO SALES, ciência do presente requerimento, para que se tome conhecimento de sua importância e se adote as medidas cabíveis.

Casa João Dias de Sales, 18 de março de 2025

NELSON LUIZ DA SILVA

VEREADOR